

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3



Atena
Editora
Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3



Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecário Maurício Amormino Júnior
Diagramação: Karine de Lima Wisniewski
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

N28 A natureza e o conceito do direito 3 [recurso eletrônico] /
 5 Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
 – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF
 Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
 Modo de acesso: World Wide Web.
 Inclui bibliografia
 ISBN 978-65-5706-360-6
 DOI 10.22533/at.ed.6060201109

1. Direito – Filosofia. 2. Direito do trabalho.
 I.Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

A NATUREZA E O CONCEITO DO DIREITO – VOL. III, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com situações sociais que exercem no sistema jurídico a necessidade de mudar, atualizar e assim se mostrar atualizado frente as demandas da comunidade.

Em cinco divisões estão debates que circundam direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos; direito e os hipossuficientes; universo criminal, violências e o sujeito feminino; meio ambiente, direito e a realidade agro; e direito e educação.

De início, direitos humanos, princípios constitucionais, direitos da personalidade e meios para resolução de conflitos nos traz análises interessantes como decisão da corte interamericana sobre realidade nacional, constitucionalismo brasileiro alicerçado em lições de fraternidade e solidariedade, discussões sobre a principiologia constitucional, resguardo da imagem mesmo de pessoas reconhecidas socialmente, bem como restauro da ordem social por meio de mecanismos de resolução de conflitos e mediação, práticas de um novo direito para uma nova sociedade que urge em busca de decisões rápidas e eficientes.

No direito e os hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre direito migratório, regulação jurídica do trabalho migrante, direito a afetividade do menor, seja criança ou adolescente, PJe e o acesso, ou falta dele, para a pessoa idosa, além do ex-apanado e mercado de trabalho.

Em universo criminal, violências e o sujeito feminino são encontradas questões como política criminal da transmissão de doenças sexualmente transmissíveis, superlotação carcerária e ineficácia das alternativas até então apresentadas, discurso midiático, violência e feminicídio, opressão vivenciada pela mulher, perfil dos assassinatos e feminicídios no Ceará, bem como a justiça restaurativa como instrumento de resgate para mulheres que sofrem violência.

No debate meio ambiente, direito e a realidade agro é contemplada reflexão sobre direitos ambientais, responsabilização ambiental, agrobiodiversidade e preservação de sementes, como também o contrato de integração vertical agroindustrial.

Por fim, direito e educação aborda direito à educação, ensino jurídico, perspectiva waratiana, direito vivo e educação como elemento basilar para uma cultura de paz.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO TRABALHADORES FAZENDA BRASIL VERDE VS. BRASIL

Kelly Cristina de Oliveira Melo

DOI 10.22533/at.ed.60602011091

CAPÍTULO 2..... 15

FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA AO HUMANISMO

Ildete Regina Vale da Silva

Paulo de Tarso Brandão

DOI 10.22533/at.ed.60602011092

CAPÍTULO 3..... 30

A ESTABILIZAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE, FRENTE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Tamires Cristina Jacinto de Lima

Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

DOI 10.22533/at.ed.60602011093

CAPÍTULO 4..... 48

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA GARANTIA DO DIREITO À EXPLICAÇÃO

Lara Oliveira Souza

DOI 10.22533/at.ed.60602011094

CAPÍTULO 5..... 58

TUTELA JURÍDICA DO DIREITO À IMAGEM DAS “PESSOAS PÚBLICAS”

Patricia Simm

DOI 10.22533/at.ed.60602011095

CAPÍTULO 6..... 73

A JUSTIÇA RESTAURATIVA E UTILIZAÇÃO DE MEIOS AUTOCOMPOSITIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COMO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE PARA A RESTAURAÇÃO DA HARMONIA SOCIAL

Taís Eduarda Rostirolla

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011096

CAPÍTULO 7..... 88

UM ESTUDO ACERCA DO INSTITUTO DA MEDIAÇÃO E DA SUA APLICABILIDADE NA COMARCA DE TAQUARA/RS NO ANO DE 2018

Éder Machado de Oliveira

Tatiana Martins do Amaral

Daniele Weber S. Leal

Jones Mariel Kehl

DOI 10.22533/at.ed.60602011097

CAPÍTULO 8..... 102

DIREITO MIGRATÓRIO: UMA ANÁLISE DAS SITUAÇÕES DOS HAITIANOS EM CURITIBA

Gianluca Nicochelli

Filipe Martins Macedo

DOI 10.22533/at.ed.60602011098

CAPÍTULO 9..... 116

A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E A (DES) REGULAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO MIGRANTE

Thais Helena Alves Rossa

DOI 10.22533/at.ed.60602011099

CAPÍTULO 10..... 127

DIREITO A AFETIVIDADE COMO REGULADOR DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E INFLUENCIADOR SOCIAL

Melyssa Mendonça Araújo

Renan Nogueira de Oliveira

Sávio de Oliveira Gonçalves

DOI 10.22533/at.ed.606020110910

CAPÍTULO 11..... 135

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E O (DES)ACESSO À JUSTIÇA DO IDOSO NO BRASIL

Keite Crisóstomo Bezerra

Carolina Yukari Veludo Watanabe

DOI 10.22533/at.ed.606020110911

CAPÍTULO 12..... 146

AS DIFICULDADES VIVENCIADAS PELOS EX-APENADOS NA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Ana Luiza Gomes de Abreu

Cristiana Russo Lima da Silva

Diêgo Lima Maciel

DOI 10.22533/at.ed.606020110912

CAPÍTULO 13..... 156

REFLEXÕES SOBRE A POLÍTICA CRIMINAL DA TRANSMISSÃO DO HIV/Aids COM BASE NO DIREITO SISTÊMICO

Monica Paraguassu Correia da Silva

DOI 10.22533/at.ed.606020110913

CAPÍTULO 14.....	168
A INEFICÁCIA DAS ALTERNATIVAS PENAIS COMO FORMA DE COMBATE À SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA	
Matheus de Quadros	
DOI 10.22533/at.ed.606020110914	
CAPÍTULO 15.....	178
MÍDIA E CONSTRUÇÃO DA REALIDADE: O DISCURSO DA INSEGURANÇA E DO MEDO E SUAS CONSEQUENTES VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS NAS NOTÍCIAS VEICULADAS POR PROGRAMAS POLICIAIS	
Gabriela Moreira d'Assumpção Torres	
DOI 10.22533/at.ed.606020110915	
CAPÍTULO 16.....	193
A INFLUÊNCIA DA MÍDIA TELEVISIVA E DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA PERSISTÊNCIA DO FEMINICÍDIO	
Carolina de Araújo Oliveira da Silva	
Pedro Amaral de Lima Spindola	
DOI 10.22533/at.ed.606020110916	
CAPÍTULO 17.....	202
A OPRESSÃO E A DISCRIMINAÇÃO DO GÊNERO FEMININO	
Filipe Galatti Marchiori	
Priscila Silveira Duarte Pasqual	
DOI 10.22533/at.ed.606020110917	
CAPÍTULO 18.....	215
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DO PERFIL DE ASSASSINATOS E FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ	
Laríssia Cândido Cardoso	
Teófilo Silva Primo Correia	
Delmair Oliveira Magalhães Luna Filha	
Pedro Yan Alexandre Barbosa Kennedy	
Grayce Alencar Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.606020110918	
CAPÍTULO 19.....	224
JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MEIO DE EMPODERAMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Bruna de Carvalho Fagundes de Lima	
Juliana de Sousa Barbosa	
Jones Mariel Kehl	
Tatiana Martins do Amaral	
Daniele Weber da Silva Leal	
DOI 10.22533/at.ed.606020110919	

CAPÍTULO 20.....	237
UMA BREVE REFLEXÃO SOBRE OS DIREITOS AMBIENTAIS E DIFUSOS E O AMBIENTE QUE VIVEMOS	
<i>Armando Luciano Carvalho Agostini</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110920	
CAPÍTULO 21.....	254
A TRÍPLICE RESPONSABILIZAÇÃO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO: ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL	
<i>Aprígio Teles Mascarenhas Neto</i>	
<i>Francisco Sávio Ponte</i>	
<i>Mario Antônio Macedo de Sousa</i>	
<i>Maria Celina Lemos Macedo</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110921	
CAPÍTULO 22.....	268
AGROBIODIVERSIDADE E PRESERVAÇÃO DAS SEMENTES: A IMPORTÂNCIA DA SOCIEDADE EM REDE NA EFETIVAÇÃO DESSE DIREITO	
<i>Francieli lung Izolani</i>	
<i>Jerônimo Siqueira Tybusch</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110922	
CAPÍTULO 23.....	282
O CONTRATO DE INTEGRAÇÃO VERTICAL AGROINDUSTRIAL NA LEI 13.288/16 E A INCOMPLETUDE CONTRATUAL NO SETOR DO AGRONEGÓCIO: ANÁLISE DO MERCADO AGROEXPORTADOR DE CARNES	
<i>David Kenji Itonaga</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110923	
CAPÍTULO 24.....	302
DO DIREITO DA EDUCAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO	
<i>Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria</i>	
<i>Luiza Rodrigues Costa</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110924	
CAPÍTULO 25.....	312
O ENSINO JURÍDICO EM UMA PERSPECTIVA WARATIANA	
<i>Aleteia Hummes Thaines</i>	
<i>Marcelino da Silva Meleu</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110925	
CAPÍTULO 26.....	325
O DIREITO VIVO DE EUGEN EHRLICH E AS SUAS MANIFESTAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
<i>Adriano Delfino Moreira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.606020110926	

CAPÍTULO 27.....	339
EDUCAÇÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ E A INTERDISCIPLINARIDADE NA NEG-MED-ARB	
Edilamar Rodrigues de Jesus e Faria	
Luiza Rodrigues Costa	
Fernanda Rodrigues Costa	
DOI 10.22533/at.ed.606020110927	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	352
ÍNDICE REMISSIVO.....	353

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA GARANTIA DO DIREITO À EXPLICAÇÃO

Data de aceite: 01/09/2020

Lara Oliveira Souza

PUC Minas

Belo Horizonte/MG

<http://lattes.cnpq.br/7276897488183932>

RESUMO: As estratégias de inteligência artificial, *machine learning*, big data, dentre tantas outras estão cada vez mais difundidas no cenário atual, o momento é disruptivo e irrefreável, essa tendência também é percebida no direito. Entretanto, todo esse contexto deverá ser analisado de maneira crítica em razão de sua natureza dual de benefícios e riscos. O Judiciário brasileiro se utiliza das novas tecnologias, como o projeto Victor implementado pelo STF ou até mesmo o novo sistema bacenjud, vários são os exemplos de automatização de atividades que antes eram exercidas exclusivamente por seres humanos. Se de um lado tem-se esse momento disruptivo, de outro, o devido processo legal se apresenta e exige clareza, explicabilidade e participação das partes nas decisões jurídicas, nesse ponto entra o princípio da transparência algorítmica como forma de garantir o entendimento e ética no processo decisório da máquina. A Lei Geral de proteção de dados, por sua vez, prevê o direito à explicação, dessa forma esse direito será garantido pelo diálogo entre o devido processo legal e o princípio da transparência algorítmica.

PALAVRAS-CHAVE: Tecnologia. Decisões jurisdicionais. Lei Geral de proteção de dados. Devido processo legal.

PRINCIPLE OF ALGORITHMIC TRANSPARENCY AND DUE LEGAL PROCESS: A NECESSARY DIALOGUE TO GUARANTEE THE RIGHT TO EXPLANATION

ABSTRACT: Artificial intelligence strategies, machine learning, big data, among others, are also increasingly widespread in the current scenario, the moment is disturbing and irrecoverable, this trend is also perceived in law. However, this whole context can be critically analyzed because of its dual nature of benefits and risks. The Brazilian Judiciary uses new technologies, such as the Victor project implemented by the STF or even the new bacenjud system, there are several examples of automation of activities that were previously carried out exclusively by human beings. If one side is this disturbing moment, the other may be due to a legal process that requires clarity, explicability and participation of the parties in the judicial decisions, at this point it enters into the principle of algorithmic criticism as a way of guaranteeing the method and ethics in the decision process of the machine. The General Data Protection Law, in turn, guarantees the right to explanation, so that right will be guaranteed by the dialogue between the due process and the principle of algorithmic transparency.

KEYWORDS: Technology. Jurisdictional decisions. General Data Protection Act. Legal process.

1 | INTRODUÇÃO

A automatização da atividade jurídica já é uma tendência irrefreável, entretanto, os institutos do devido processo legal, legislações específicas, como a Lei Geral de Proteção de dados, ainda carecem de maior interpretação no âmbito dessa revolução tecnológica e os papéis dos Tribunais necessitam ser reexaminados. Em diversas áreas do Direito a tecnologia ganha entono: na área do direito contratual, por exemplo, já são utilizadas as tecnologias computacionais para revisão de contratos. O STF, por sua vez, implementou o projeto Victor, dentre outras ferramentas presentes no universo jurídico brasileiro.

Greco e Martins (2018) afirmam que se a revolução econômica e tecnológica é inegável e é função do jurista acompanhá-la e rever, inclusive suas premissas dogmáticas. A condição que deve guiar as decisões é um novo critério de racionalidade, afinado com as características de um padrão normativo.

Nesse ponto, a automatização das atividades não poderá apresentar características como opacidade, sob pena de infringir o devido processo Constitucional e o direito à explicação. É preciso atentar-se ao modo de como as decisões foram tomadas quando se trata de sistemas automatizados. O indivíduo não pode ser submetido irrestritamente às deliberações probabilísticas das máquinas sem qualquer análise humana.

O capítulo a seguir fará uma breve análise de como as questões postas anteriormente influenciam o cenário jurídico atual: será demonstrada de maneira sucinta as estratégias de *machine learning*, às questões relativas à opacidade e transparências algorítmicas face aos princípios processuais constitucionais e como podem conversar com finalidade de garantir o direito à informação.

Por fim, quanto aos procedimentos para coleta de dados, o método utilizado será o bibliográfico, visto que livros, revistas e artigos estarão presentes no embasamento do trabalho, bem como o documental, considerando-se a utilização da Constituição Federal, do Código Civil e a Lei de Proteção de dados como fontes para o estudo.

2 | VIRADA TECNOLÓGICA

A palavra revolução está intrinsecamente associada a grandes mudanças e à ruptura com uma realidade anterior. Karl Marx afirmou que as revoluções são a locomotiva da história. Nos contextos históricos, inúmeras revoluções, ocorridas principalmente por desenvolvimento de novas tecnologias e por novas formas de perceber o mundo, provocaram mudanças nos sistemas econômicos e nas estruturas sociais (SCHWAB, 2016).

A 1ª Revolução Industrial, iniciada na Europa no final do século XVIII, introduziu as facilidades da produção mecânica, sobretudo com a criação da máquina a vapor, tornando obsoleta a manufatura artesanal que vigorava até então. A partir dos anos de 1870, a eletricidade, o surgimento das linhas de montagem e a divisão do trabalho derivada do Taylorismo levaram à 2ª Revolução. Já a 3ª, também conhecida como Revolução Digital,

teve início na década de 1970 e foi impulsionada pelo emprego das primeiras tecnologias de informação que desenvolveram, ainda mais, a automação dos meios de produção (KAGERMANN; WAHLSTER; HELBIG, 2013; HERMANN; PENTEK; OTTO, 2015; SCHWAB, 2016).

A revolução que se presencia agora, Revolução 4.0, teve início em 2011 quando o governo alemão apresentou na Feira de Hannover uma série de estratégias voltadas à tecnologia capazes de transformar a organização das cadeias de valor globais por meio do surgimento de “fábricas inteligentes” (BUHR, 2017; DRATH; HORCH, 2014; SCHWAB, 2016). Desde então, o interesse acadêmico, científico, empresarial e político sobre o tema tem se expandido rapidamente, muito em função do fato de que pela primeira vez uma revolução industrial está sendo observada antes de se tornar, concretamente, realidade (HERMANN; PENTEK; OTTO, 2015).

Pensar a sociedade contemporânea remete a um cenário de avanços tecnológicos. A Revolução 4.0, é marcada pela promessa de estabelecer ligações entre máquinas, dispositivos, sistemas e pessoas, todos unidos a uma inteligência artificial que faz tudo acontecer (TSURU, 2018). A perspectiva de mundo está sendo significativamente alterada, afetando áreas tão diversas quanto crimes (digitais), as profissões, bem como os litígios.

À vista desse breve panorama, novas tecnologias se integram ao cenário jurídico de forma disruptiva. Para exemplificar melhor é possível citar o entendimento de Medeiros:

Assim, vivenciamos um momento no qual o uso de tecnologias disruptivas como a Inteligência Artificial, vem revolucionando diversas esferas do conhecimento, já estando presente em nosso cotidiano, modificando radicalmente o modelo atual da sociedade, nossa rotina, nossa forma de interagir uns com os outros e, principalmente, a forma como trabalhamos. No atual estágio de desenvolvimento dessas tecnologias, as capacidades da inteligência artificial se tornam cada vez mais poderosas e difundidas, com potencial de automação de tarefas que antes somente poderiam ser executadas por seres humanos, se mostrando como um movimento irrefreável para diversos setores, inclusive para o Direito. (MEDEIROS, 2019, P. 26)

A Revolução Industrial 4.0 remete a um cenário inimaginável: a possibilidade de ruptura com os padrões tradicionais e adoção de tecnologias. Contudo, o uso dessas tecnologias também constitui um risco para os Institutos presentes no Estado Democrático de Direito:

[...] todo esse movimento irrefreável aludido, ao qual se nomina de virada tecnológica no direito, vem se impondo sem que os juristas se preocupem adequadamente com o mesmo ou com geração apenas de um encantamento com os ganhos de eficiência e produtividade nas atividades a serem realizadas, em especial por suas virtudes serem apresentadas (“vendidas”)

por fornecedores de produtos e serviços (Legal Techs) que evitam divulgar os riscos no uso dessas tecnologias para a correção e legitimidade. (NUNES, P, 08, 2018)

Faz-se necessária a adaptação a esta virada tecnológica, bem como questionar como os Institutos do Estado democrático de direito podem dialogar com as novas tecnologias.

3 | ESTRATÉGIAS DE APRENDIZADO DE MÁQUINA

Antes de adentrar o tema, é mister definir os conceitos de algoritmos e inteligência artificial e, dessa forma, conferir melhor entendimento das questões ao leitor.

Algoritmos: É um passo a passo para execução de uma tarefa ou de algum problema, é finito. Os algoritmos têm uma entrada (*input*) e uma saída (*output*), entre ambas estão às instruções:

Conjunto de regras que, aplicadas sistematicamente a alguns dados de entrada apropriados, resolvem um problema em um número finito de passos elementares. É importante notar que o algoritmo tem de ser finito e executa instruções de forma sistemática, ou seja, ele é cego diante do que está fazendo, e os passos com os que operam são elementares. (PENA, 2018)

Em suma, Um algoritmo é um conjunto de etapas ou passos que possibilita a conclusão de uma tarefa específica.

Inteligência artificial: Em definição simplória, é a capacidade das máquinas pensarem como seres humanos - aprender, perceber e decidir quais caminhos seguir, de forma racional, diante de determinadas situações. *Machine Learning*, *Deep Learning* e Processamento de Linguagem Natural, todos esses termos compõem o que é a inteligência artificial.

Machine Learning: Não são programadas regras para máquina com intuito de se esperar um resultado, deixa-se que a máquina aprenda essas regras por conta própria a partir dos dados, chega-se ao resultado de forma autônoma.

Deep Learning: Parte do aprendizado de máquina que utiliza algoritmos complexos para “imitar a rede neural do cérebro humano” e aprender uma área do conhecimento com pouco ou sem supervisão. O sistema pode aprender como se defender de ataques, sozinho.

Processamento de Linguagem Natural: utiliza as técnicas de *machine learning* para encontrar padrões em grandes conjuntos de dados puros e reconhecer a linguagem natural. Assim, um dos exemplos de aplicação do PLN é a análise de sentimentos, onde os algoritmos podem procurar padrões em postagens de redes sociais para compreender como os clientes se sentem em relação a marcas e produtos específicos.

Dada essas definições preliminares é possível dissertar acerca do funcionamento dos algoritmos, para tanto é possível classificar em duas espécies: os programados e os não programados. Algoritmos programados seguem os caminhos definidos pelo programador. Dessa forma, a informação “entra” no sistema, o algoritmo atua sobre ela, e o resultado (output) “sai” do sistema. O programador domina, portanto, todas as etapas operativas do algoritmo. A transparência algorítmica é alcançada, ou seja, é possível explicar a decisão.

Em contrapartida, os algoritmos não programados os dados que alimentam o sistema, deixando o algoritmo de aprendizagem encontrar estrutura nas entradas fornecidas por conta própria. Dessa forma, esses algoritmos têm a capacidade de organizar amostras sem que exista uma classe. Esse último modelo não possui transparência de como se chega a determinada decisão, *deep learning* e redes neurais são exemplos

A partir dos pontos traçados acima se cria a hipótese a ser investigada de como o devido processo legal e o princípio da transparência algorítmica devem dialogar com finalidade de viabilizarem o direito à explicação.

4 | OPACIDADE X TRANSPARÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS DE APRENDIZADO DE MÁQUINA

A inserção de novas tecnologias no âmbito do Direito é irrefreável, cabe aos juristas, advogados e servidores do poder judiciário se adequarem a essa nova tendência, inclusive revendo sua dogmática. Nesse ponto cabe a discussão acerca de como a opacidade das estratégias de aprendizado de máquina são (in) compatíveis com um modelo constitucional de processo e até que ponto o direito à informação poderá ser renunciado (ou não).

Ser transparente é ver a verdade e os motivos por trás das ações das pessoas, além de garantir a responsabilidade social e confiança¹. Em um nível muito básico, a transparência permite acesso a mais informações que podem influenciar as relações de poder entre governos e cidadãos, empresas e clientes e entre notícias pontos de venda e públicos-alvo².

As análises de transparência incentivam a adoção de novas ou reformatadas processos de produção informacional que produzir informações destinadas a se adequar aos auspícios da revisão. Dessa maneira, os aspectos das organizações não são disponíveis, mas são reorientados para a produção de formas específicas de saída informativa que externalizará (ou disponibilizar) uma versão específica do dinâmica interna da organização³

É importante ressaltar que a inspeção do código-fonte não é o suficiente para a compreensão da tomada de decisão automatizada. O código, neste caso explicita apenas o método de *machine learning* utilizado e não a metodologia de tomada de decisão usada.

1 Neyland, D. Achieving Transparency: The Visible, Invisible and Divisible in Academic Accountability Networks (2007).

2 Diakopoulos, N; Koliska, M. Algorithmic Transparency in the News Media (2016). Digital Journalism.

3 Neyland, D. Achieving Transparency: The Visible, Invisible and Divisible in Academic Accountability Networks (2007)

Debates acerca das transparências dos algoritmos e ética da IA tomaram proporções internacionais, High-Level Expert Group em IA⁴, inclusive, expôs o Guia de Melhores Práticas. Requer-se maiores entendimentos acerca da metodologia e estratégias que envolvam decisões automatizadas, a utilização de *machine learning* é crescente no cenário global e o direito à explicação acompanha essa tendência com a finalidade de garantir transparência e ética aos processos decisórios advindos de IA.

A automação introduziu um aspecto surpreendente: limita o papel do ser humano a confiar de maneira quase cega em decisões conduzidas por computador⁵. Diante desse cenário, o direito é posto em um campo perigoso no qual o uso de algoritmos poderá acarretar em decisões inexplicáveis. A transparência, auditabilidade e explicações das decisões automatizadas são essenciais para garantia do devido processo legal.

Os modelos considerados opacos ou “*black box*” não permitem o entendimento completo sobre como se chegou a determinada decisão não são compatíveis com o cenário democrático. A opacidade das estratégias de aprendizado de máquina poderá tornar os resultados inexplicáveis para todos, inclusive programadores e cientistas computacionais.

Um exemplo bastante conhecido e que coloca em xeque a possibilidade de opacidade em estratégias de aprendizado de máquina é o COMPAS – caso State v.s Loomis. Traçado um score o Réu foi classificado como pessoa perigosa. Em Recurso para o Tribunal, o uso do software foi legitimado e afastada a possibilidade de ofensa ao direito de defesa. Apesar da decisão proferida, as partes e o Tribunal sequer conheciam o funcionamento do programa. Defender de um algoritmo que pouco se conhece do seu automatismo é uma tarefa extremamente difícil.

No cenário processual brasileiro, tendo em vista o modelo constitucional de processo, a utilização de estratégias opacas de *machine learning* na tomada de decisões está na contramão das garantias processuais constitucionais como a ampla defesa e a participação, as quais podem ser efetivadas mediante conhecimento dos pressupostos utilizados no julgamento.

Os riscos de para o cenário democrático é visível, bem como o rápido avanço da tecnologia no campo jurídico. As estratégias de *machine learning* deverão ser transparentes e auditáveis com objetivo de mitigar esses riscos, nesse sentido é importante destacar:

Ao se constatar a virada tecnológica no direito torna-se imperativa a rediscussão do próprio conteúdo dos seus princípios fundamentais, a começar pelo devido processo constitucional, para que os mesmos possam agir contrafaticamente (de modo corretivo) de modo a controlar os poderes decisórios, agora tecnológicos, com redução de sua opacidade e gerando sua necessária transparência (accountability). (NUNES, 2018)

4 Ethics guidelines for trustworthy AI. Disponível em < <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/ethics-guidelines-trustworthy-ai> > acesso 21/07/2020 às 23 hora 14min.

5 Zarsky, Tal. Automated Prediction: Perception, Law, and Policy (2012). Communications of the ACM (Volume 55, Number 9), Sept. 2012, p. 33-35.

A transparência algorítmica não deve caminhar sozinha faz-se necessária a criação de política de *accountability* com o objetivo de traçar as respectivas responsabilidades pela tomada de decisões por algoritmos, bem como a supervisão das suas atividades.

5 | DIREITO À EXPLICAÇÃO

A transparência algorítmica precisa manter um diálogo com o Estado democrático de Direito e Institutos do devido processo legal, esse cenário é extremamente relevante quando analisado sob a ótica do direito à explicação previsto na Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.

Neste ponto, o direito à explicação está previsto artigo 20 da LGPD brasileira:

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade. (BRASIL, 2019)

O artigo em tela objetiva atribuir mais transparência ao titular dos dados e, dessa forma, garantir que o indivíduo não fique sujeito, de forma irrestrita, aos julgamentos decorrentes de decisões totalmente automatizadas⁶. É concedida a possibilidade de revisão do processo de tomada de decisão pela máquina e, especialmente, o entendimento de como a máquina chegou à determinada decisão.

Outro ponto de destaque é como o direito à explicação deverá ser interpretado. A LGPD não define de forma clara pressupostos necessários para o entendimento e aplicação: (i) o que vem a ser uma decisão totalmente automatizada, (ii) que tipos de decisão automatizada afetam a esfera jurídica dos titulares de dados e (iii) qual é o grau de transparência e explicação que será exigível em situações assim. Logo, é compreensível que existam muitas dificuldades interpretativas em torno desses direitos⁷.

O direito à informação poderá ser garantido a partir do momento e que as estratégias de *machine learning* forem transparentes e auditáveis. Modelos como *deep learning* e redes neurais parecem, num primeiro momento, incompatíveis com o cenário e não conversam com o Estado Democrático de Direito e os Institutos do Devido processo legal.

6 FRAZÃO, Ana. Controvérsias sobre direito à explicação e à oposição diante de decisões automatizadas. Revista JOTA, 12 de dezembro de 2018c.

7 Disponível em: < https://www.jota.info/paywall?redirect_to=//www.jota.info/opinio-e-analise/colunas/constituicao-empresa-e-mercado/controversias-sobre-direito-a-explicacao-e-a-oposicao-diante-de-decisoes-automatizadas-12122018>

6 I CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Revolução 4.0 introduziu novos elementos computacionais, na forma de algoritmos, big data e inteligência artificial. Observa-se a relevância do fenômeno na seguinte tendência: “com o desenvolvimento tecnológico, o emprego de inteligência artificial vem expandindo-se velozmente, e essa técnica tem sido cada vez mais utilizada para substituir e auxiliar na tomada de decisões privadas e públicas” (FERRARI; BECKER; WOLKART, 2018).

O uso de ferramentas computacionais ainda é desafiador para o cenário jurídico. Destarte, é possível observar que todos os direitos ganham ou ganharão novos contornos: o debate no quanto a Revolução Industrial 4.0 irá influenciar os Institutos do processo constitucional e por consequência o direito à informação possui extrema relevância. Diuturnamente a sociedade se depara com novos desafios trazidos pelas inovações e paralelamente as celeumas em torno das garantias individuais e transparência algorítmica. (LONGHI, 2017).

Nesse ponto, garantir o direito à explicação é extremamente importante no cenário disruptivo que o sistema jurídico brasileiro se insere. O emprego das referidas estratégias tendem a ser aperfeiçoadas nos próximos anos e muitas funções serão assistidas por máquinas. Entretanto, é necessário garantir que o indivíduo seja incluído no *looping* de tomada de decisões, os princípios do devido processo constitucional e a transparência algorítmica precisam manter um diálogo para estabilidade do aparato jurídico.

Por fim, é de extrema importância garantir o direito à informação, bem como estabelecer parâmetros mínimos sobre como essa explicação se dará. Quando se fala em explicação não é o fato de entregar ao titular códigos e explicações sobre estratégias de *machine learning*, é preciso uma explicação clara e precisa de como se deu o processo de tomada de decisão, quais foram os dados utilizados e atributos. Compreender o processo de tomada de decisões remete-se às possibilidades de contestação das decisões injustas.

REFERÊNCIAS

CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR). **Entidades de advogados reagem a robô que ajuda em ações trabalhistas**. 1 de julho de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jul-01/entidades-advogados-reagem-robo-ajuda-acoestrabalhistas>>. Acesso em 18/06/2020.

CORRÊA, Gustavo Testa. **Aspectos Jurídicos da Internet**. 5ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

DALKE, Dean. **Can Computers Replace Lawyers, Mediators and Judges? The Advocate, Vancouver**, v. 703, set. 2013. Disponível em: <http://www.theadvocate.ca/>. Acesso em: 15/06/2020.

DAUTENHAHN, Kerstin; WOODS, Sian; KAOURI, Christina; WALTERS, Michael Leonard; KOAY, Kheng Lee; WERRY, Iain P. **What is a robot companion - friend, assistant or butler?** IEEE/RSJ International Conference on Intelligent Robots and Systems. Canadá, 2005. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/document/1545189>. Acesso em: 31/05/2020.

ELLENBONGEN, Henry. **Automation in the Courts**. American Bar Association Journal, Vol. 50, No. 7, p. 655-658, jul. 1964.

FERRARI, Isabela; BECKER, Daniel; WOLKART, Erik. **Arbitrium ex machina: Panorama, riscos e a necessidade de regulação das decisões informadas por algoritmos**, Revista dos Tribunais, São Paulo, vol. 995/2018, 2018.

GAMA, J. **Árvores de Decisão**, 2000. Disponível em: <http://www.liacc.up.pt/~jgama/Mestrado/ECD1/Arvores.html>. Acesso em: 19 de junho de 2020.

GOMES, Luiz Flávio. **Apontamentos sobre o princípio do Juiz Natural**. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 703, p.417-422, maio 1994.

GRECO, Marco Aurelio; MARTINS, Ives Gandra. **Direito e Internet: relações jurídicas na sociedade informatizada**. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2001.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **O princípio do juiz natural e sua dupla garantia**. Revista de Processo, São Paulo, v. 29, p.11-33, jan./mar. 1983.

HERMANN, Mario; PENTEK, Tobias; OTTO, Boris. **Design Principles for Industrie 4.0 Scenarios: A Literature Review**. Working paper, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1109/HICSS.2016.488>

KAGERMANN, Henning; WAHLSTER, Wolfgang.; HELBIG, Johannes. **Recommendations for implementing the strategic initiative Industrie 4.0. Final Report, Acatech**, 2013.
Disponível em: <http://www.acatech.de/de/publikationen/stellungnahmen/kooperationen/detail/artikel/recommendations-for-implementing-the-strategic-initiative-industrie-40-final-report-of-the-industr.html> . Acesso em 07 junho de 2020.

LONGHI, João Victor Rozatti. **Processo Legislativo Interativo**. Curitiba: Juruá, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Direitos Fundamentais Processuais**. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MEDEIROS, Nathália Roberta Fett Viana de. **Uso da inteligência artificial no processo de tomada de decisões jurisdicionais: uma análise sob a perspectiva da teoria normativa da participação**.

MITIDIERO, Daniel. **Direito fundamental a um processo justo**. Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil, Porto Alegre, v. 45, p.22-34, nov./dez. 2011.

NUNES, Dierle; MARQUES, Ana Luiza Pinto Coelho. **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITO PROCESSUAL: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas**. Revista de Processo. Vol. 285/2018. Nov. de 2018.

NUNES, Dierle, RUBINGER, Paula Caetano; Marques, Ana Luiza. **Os perigos do uso da inteligência artificial na advocacia**. Conjur. 09 de julho de 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-jul-09/opinioao-perigos-uso-inteligencia-artificial-advocacia>. Acesso em: 29 de maio de 2020.

NUNES, Dierle; VIANA, Antônio Aurélio. **Deslocar função estritamente decisória para máquinas é muito perigoso**. CONJUR. 22 de jan. de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jan-22/opinioao-deslocar-funcao-decisoria-maquinas-perigoso>>. Acesso em: 01 de junho de 2020.

ONODA, M. **Estudo sobre um algoritmo de árvore de decisão acoplado a um sistema de banco de dados relacional**. 2001. 110 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2001.

PEREIRA, Danilo Moura. **As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento**. Disponível em file:///C:/Users/Lara/Downloads/1935-253-3269-1-10-20171106%20(2).pdf. Acesso em 18 de junho de 2020.

PORTO, Fábio Ribeiro. **O Impacto Da Utilização Da Inteligência Artificial No Executivo Fiscal: Estudo De Caso Do Tribunal De Justiça Do Rio De Janeiro**. In : Direito em Movimento, Rio de Janeiro, v. 17 - n. 1, p. 142-199, 1º sem. 2019.

PRESTON, Rob. **Ruptura Digital não é o que você pensa**. Forbes, 20 de abril de 2015. Disponível em: <https://www.forbes.com/sites/oracle/2015/04/20/digital-disruption-its-not-what-you-think/#20a1b0559e06>. Acesso em: 02 de junho de 2020.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. São Paulo: Edipro, 2016.

SOUZA, Allan Rocha de. **Cultura, Revolução Tecnológica e os direitos autorais**. In: Direito Privado e Internet. MARTINS, Guilherme Magalhães (Org.). Atlas: São Paulo, 2014.

TSURU, Agência Digital. **Indústria 4.0: a Quarta Revolução Industrial já é uma realidade?** Blog da Agência Tsuru. 30 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.agenciatsuru.com.br/blog/industria-4-0-a-quarta-revolucaoindustrial/>. Acesso em: 29 de maio de 2020.

Wanderley, Cristina Fernandes. **O princípio do Juiz Natural e os Tribunais de Exceção**. Disponível em <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-principio-do-juiz-natural-e-os-tribunais-de-excecao/>. Acesso em 28 de maio de 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 309

Agrobiodiversidade 268, 269, 270, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281

Agronegócio 13, 271, 272, 273, 274, 275, 282, 283, 284, 293, 295, 296, 298, 299, 300, 301

C

Conceito 16, 17, 22, 23, 32, 33, 37, 40, 92, 95, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 147, 174, 181, 205, 212, 239, 242, 243, 244, 245, 246, 256, 273, 274, 284, 291, 295, 330, 332, 339

Constituição 2, 3, 4, 12, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 46, 49, 60, 62, 63, 68, 70, 72, 76, 90, 99, 102, 103, 104, 112, 120, 123, 129, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 150, 152, 173, 180, 181, 182, 190, 191, 192, 203, 210, 211, 213, 225, 238, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 273, 280, 283, 285, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 341, 343

Corte interamericana 1, 2, 5, 13

Criança 20, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 158, 163, 189, 209, 210, 211, 309

Cultura de paz 86, 101, 235, 339, 340, 341, 345, 350

D

Direito 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 192, 205, 206, 210, 224, 227, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 266, 267, 268, 270, 272, 273, 276, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 288, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 349, 350, 351, 352

Direito à imagem 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 69, 70, 72

Direito ambiental 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 266, 267, 273, 280

Direito migratório 102

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 13, 83, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 123, 142, 144, 145, 153, 157, 165, 166, 167, 169, 180, 192, 198, 212, 217, 222, 225, 303, 304,

307, 308, 310, 324, 341, 352

Direito vivo 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338

E

Educação 83, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 134, 139, 145, 150, 151, 153, 156, 159, 160, 163, 198, 201, 204, 212, 233, 240, 241, 247, 249, 252, 253, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 319, 322, 339, 340, 341, 343, 352

Empoderamento 83, 143, 224, 226, 230, 231, 232, 235, 278, 339, 341, 343

Ensino jurídico 100, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323

Eugen Ehrlich 325, 326, 328, 336, 338

Ex-apenados 146, 147, 150, 154

F

Femicídio 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 217, 218, 219, 221, 222, 229, 235, 236

H

Humanismo 15, 16, 20, 21, 23, 27, 28, 156, 157, 158, 160, 161, 166

I

Idoso 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 309

J

Justiça restaurativa 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 160, 162, 163, 164, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 343

M

Mediação 34, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 290, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351

Meio ambiente 160, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 272, 273, 274, 277, 280, 281, 308, 352

Mídia 178, 179, 182, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 252, 272, 278, 280

N

Natureza 4, 17, 20, 21, 34, 42, 43, 48, 65, 66, 68, 76, 80, 85, 105, 106, 107, 128, 131, 159, 182, 218, 219, 231, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 248, 250, 256, 257, 258, 260, 266, 270, 273, 274, 281, 288, 289, 294, 295, 299, 309, 333, 335, 343

O

Opressão 202, 203, 212, 309

P

Perspectiva Waratiana 312

Pessoas públicas 58, 62, 63, 65, 66, 69

Política criminal 156, 157, 158, 160, 163, 165, 173, 174, 177

Princípios constitucionais 30, 32, 39, 42, 45, 99, 113, 186, 190, 333, 348

Processo Judicial Eletrônico 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144

Programas policiais 178, 179, 186

R

Responsabilização ambiental 254, 255

S

Superlotação carcerária 168

T

Trabalho 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 32, 45, 49, 58, 64, 65, 70, 80, 81, 86, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 168, 170, 178, 181, 193, 197, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 222, 224, 233, 243, 255, 256, 270, 287, 297, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 317




V

Violência 73, 75, 82, 83, 84, 85, 130, 133, 159, 160, 171, 175, 179, 182, 183, 187, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 210, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 309, 340, 341, 346

Violência doméstica 73, 75, 83, 84, 85, 196, 197, 199, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)





A Natureza e o Conceito do Direito 3

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2020

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

A Natureza e o Conceito do Direito 3

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br


Ano 2020